



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS AGUDOS DO SUL - PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº02/2021**, de 23 de março de 2021, do Conselho Municipal de Saúde  
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Agudos do Sul, relativas ao exercício de 2020.**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 23 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar **PARCIALMENTE** o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Agudos do Sul/Pr, referente ao exercício de 2020.

**Art. 2º** - Fica reprovado as contas do Recurso do COVID-19 recebidos do Governo Federal.

**Art. 3º** - Esta aprovação está supra consubstanciada no resultado de acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativos aos exercício de 2020, observando as competências legais deste Conselho.

**Art. 4º** - A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 23 de março de 2021.

  
**Rharad Vitória Rosa Milaroski**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde